

LEI COMPLEMENTAR Nº 84, DE 04 DE MAIO DE 2021.

Foi publicado no Quadro
de Aviso dessa prefeitura
em 04/05/2021

Assinatura

Concede recomposição do vencimento base dos servidores efetivos, contratados e cargos de provimento em comissão de Fortuna de Minas.

A Câmara Municipal de Fortuna de Minas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o percentual de 4,52% (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento), a título de recomposição geral anual, no vencimento base dos servidores efetivos, contratados e cargos de provimento em comissão de Fortuna de Minas.

§1º Entende-se por vencimento base a retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei, sem acréscimo de vantagens e/ou gratificações.

§2º O percentual de reajuste concedido no caput deste artigo tem como base o índice acumulado do IPCA referente janeiro a dezembro de 2020.

Art. 2º Esta lei não se aplica aos profissionais que tem o piso salarial fixado em lei própria ou lei federal.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos desde 1º de janeiro de 2021.

Fortuna de Minas/MG, 04 de maio de 2021.



CLÁUDIO GARCIA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL